



Processo nº	41.087-0/2021
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Prorrogar os prazos de envio dos informes do Aplic das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual que possuem informações no Sistema SEAP
Relator Nato	Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento	11-5-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2021 – TP

Prorrogar os prazos de envio dos informes do Aplic das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual que possuem informações no Sistema SEAP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, XXVIII, 30, IX, 78, IV e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Portaria Conjunta nº 109/2020-TCE-MT/SEPLAG que institui o Grupo de Trabalho multissetorial, de caráter técnico, para elaboração de projeto de melhoria na prestação de contas eletrônicas dos jurisdicionados do poder executivo estadual ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando o resultado das reuniões técnicas entre a SEPLAG/MT e o TCE/MT com a finalidade de definir as ações de integração automática entre o SEAP e o APLIC com alinhamento de um cronograma para envio das informações referentes a Atos de Pessoal, Concursos Públicos e Processos Seletivos, a ser proposto pela SEPLAG;

Considerando a ausência de algumas informações no sistema SEAP, relativas a Concursos Públicos e Atos de Pessoal, que serão implementadas até outubro de 2021, segundo o cronograma proposto nos autos do processo 41.087-0/2021;

Considerando o requerimento protocolado pela SEPLAG/MT neste Tribunal sob o número 41.087-0/2021, por meio do qual relata as ações promovidas para adimplemento da prestação de contas, via sistema APLIC, para os envios dos Atos de Pessoal, de



Concursos Públicos e Processos Seletivos de todo o Poder Executivo Estadual e propõe um cronograma de trabalho para monitoramento dessas ações;

DECIDE, por unanimidade:

1) APROVAR o cronograma apresentado nos autos do processo número 41.087-0/2021 para as Unidades do Poder Executivo Estadual que possuem informações no Sistema SEAP, transcrito a seguir:

Nome da Tarefa	Responsável pela Ação	Duração	Início	Término
Entrega da Solução Aplic Gerador pelo MTI	MTI	156 dias	01/12/20	05/05/21
Entrega da Solução SEAP Concursos	MTI	156 dias	01/12/20	05/05/21
Início dos procedimentos de Homologação dos Sistemas	SEPLAG	23 dias	06/05/21	28/05/21
Migração do Módulo Concurso para Ambiente de Produção	SEPLAG	19 dias	31/05/21	18/05/21
Normatizações (Decreto ou Instrução Normativa)	SEPLAG	42 dias	19/06/21	30/07/21
Capacitar as Setoriais de Gestão de Pessoas	SEPLAG	60 dias	02/08/21	30/09/21
Início dos envios via Aplic Gerador	SEPLAG/ SECRETARIAS	1 dia	04/10/21	04/10/2021
Atos de Pessoal Análise das documentações do Recadastramento 2020	SEPLAG	76 dias	11/03/21	25/05/21
Parametrização do SEAP NG para upload dos documentos de Atos de Pessoal (Posse via Concursos e Contratos)	SEPLAG	24 dias	26/05/21	18/06/21
Capacitação das Setoriais para inserção de documentação	SEPLAG	42 dias	19/06/21	30/07/2021
Início dos uploads de Concursos e Contratos para Atos de Pessoal	SEPLAG/ SECRETARIAS	1 dia	02/08/21	02/08/2021

2) SUSPENDER a exigência do envio, via Sistema APLIC, dos informes dos Atos de Pessoal, de Concursos Públicos e Processos Seletivos até outubro/2021 para as unidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual que possuem informações no Sistema SEAP;

3) AUTORIZAR envio físico ou por protocolo virtual dos informes dos



Atos de Pessoal, de Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados até outubro/2021 pelas unidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual que possuem informações no Sistema SEAP;

4) DETERMINAR à Secretaria Geral de Controle Externo que proceda ao monitoramento do cumprimento do cronograma de regularização aprovado no tópico 1 e detalhado no processo nº 41.087-0/2021 do Poder Executivo Estadual;

5) CESSAR os efeitos desta decisão no caso de descumprimento do cronograma estabelecido no tópico 1.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de maio de 2021.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente